



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

NÚMERO : 003/ 2023

Processo Licitatório nº 141/2022
Pregão eletrônico 056/2022

COMPROMISSO: entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado este Termo de Compromisso, pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme julgamento do epigrafado Processo de Pregão.

CONTRATANTE: O Município de Wenceslau Braz, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, na rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, Centro, Wenceslau Braz - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.026.0131/0001-03 doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr Edvaldo José Bitencourt, inscrito no CPF sob o nº 089.482.156-39, portador da Carteira de Identidade de n.º. MG 15737921

DETENTORA DA ATA: A empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, estabelecida à Rodovia Fernão Dias BR 381, nº 2111, bairro: Bandeirantes, no município de Contagem/MG, CEP: 32.240-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Senhor: Clemente de Faria Junior, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.243.266-08, portador da Carteira de Identidade de n.º MG – 10.415.770.

EMBASAMENTO: Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 1.460/2020, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

01- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Máquina Retroescavadeira.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado será fornecido pela CONTRATADA, sempre de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal.

2.3 – Esta Ata incluirá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

2.4 - Este Termo firmado com a Detentora da Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

2.5 - Correrá por conta da Detentora da Ata qualquer indenização por danos causados à Compromitente ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

2.6 - A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto deste pregão em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e legislações aplicáveis.

2.7 – A Ordem de Fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, juntamente com a nota fiscal.

2.8 - As Ordens de Fornecimento deverão ser atendidas pela CONTRATADA independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo unitário a ser pago será de R\$ 520.00,00 (Quinhentos e vinte mil reais):

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.
------	--------	---------------	---------	--------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

01	478143	RETROESCAVADEIRA, NOVA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, ACIONADA POR MOTOR TURBOALIMENTADO POR MOTOR DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HPL, EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/TIER 3, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 RÉ, TUBO DE ESCAPE EM AÇO INOX, CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, SISTEMA ELÉTRICO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO (FARÓIS DIANTEIRO E TRASEIROS) CONDIZENTE PARA TRABALHOS NOTURNOS, PARA-BRISA DE VIDRO LAMINADO COM LIMPADOR E ESGUICHO DE AGUA, ESPELHOS RETROVISORES, CABINE FECHADA PARA O OPERADOR COM AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM/USB COM DOIS ALTO FALANTES, TAPETE, CINTO DE SEGURANÇA, TOMADA DE 12V PARA CARREGADOR DE CELULAR, BUZINA ELÉTRICA, PINTURA AMARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO COM SUSPENSÃO A AR, SISTEMA RETRO CENTRADA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4.300 MM, SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL EQUIPADO COM 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO, SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO (A DISCO SECO), TANQUES DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO COM TAMPAS FECHADAS COM CHAVE, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M ³ , PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS DE 17,5 X 25 12L; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 38KM/H; COM ESTABILIZADORES TRASEIROS, ALTERNADOR DE NO MÍNIMO 100 Ah, COMPRIMENTO TOTAL (PÁ CARREGADEIRA NO SOLO) DE NO MÁXIMO 7100 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÁXIMO 2200 MM COM PESO DA MAQUINA DE NO MÁXIMO 7500 KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS E GARANTIA DO MOTOR E TRANSMISSÃO DE 02 (DOIS) ANOS OU 3000 (TRÊS MIL) HORAS; JOGO COMPLETO DE MANUAIS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (REDIGIDOS EM PORTUGUÊS). MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B110B	Unidade	02	520.000,00
----	--------	---	---------	----	------------

3.2 - O Valor total desta Ata de Registro de Preços do é de R\$ 1.040.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

3.3 – Além do preço acima proposto, a Detentora da Ata de Registro de Preços repassará à Contratante, todos as promoções ocorridas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.4 - O valor referido no item 3.2 se refere à estimativa de gastos para o período de vigência desta Ata.

3.5 - O preço registrado, por item, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da Contratada, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e a correspondente do exercício 2023:

Ficha: 598

Fonte: 1754

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito em até 30 dias, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

5.2 - A licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das Ordens de Fornecimento (OF) expedidas pelo Setor de compras.

5.3 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromissária, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento.

5.4 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.5 - A Detentora da Ata é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.6 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Ocorrendo aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e/ou requerer, na forma legal, a atualização dos preços junto ao gerenciador desta Ata de Registro de Preços e promoverá se for o caso, com despacho da Autoridade Superior, a recomposição de preços de forma a manter o equilíbrio econômico – financeiro do que foi comprometido.

6.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, tomar as providências cabíveis, na forma legal.

6.3 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos fiscais que demonstrem a variação dos preços e de outros documentos que comprovem a variação imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado dos comprovantes fiscais e contábeis, declinando por profissional técnico o percentual que deverá ser alterado, e de outros documentos que demonstrem o comportamento do mercado.

6.4 - Sendo legal e aceito o requerimento, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1 - A compromissária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.2 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade do item do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-lo quando estiver fora dos padrões de qualidade e prazo de validade vencido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.7 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada no Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.8 - A Compromissária obriga-se a comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 - No caso de promoções de preços dos produtos, estendê-las à Compromitente, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para os produtos, por força deste Edital.

7.10 - O Termo de Compromisso a ser firmado entre Compromitente e Compromissária incluirá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

7.11 - O Termo de Compromisso, firmado com a Compromitente, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

7.12 - Correrá por conta da Compromissária qualquer indenização por danos causados à Compromitente ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

7.13 - As Ordens de Fornecimento deverão ser atendidas pela Compromissária independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

7.14 - A Compromissária se obriga a não efetuar em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida pelo que, desde já, exime a Compromitente de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem Ordem de Fornecimento em seu nome por elementos não credenciados.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

8.1 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

8.2 – Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente às Ordens de Fornecimento, conforme os prazos estipulados no item 5 deste instrumento.

8.3 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços – Termo de Compromisso.

8.4 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

09 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Compromitente poderá considerar rescindido este Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Compromissária qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se a mesma:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9.1.2 - Interromper o fornecimento do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Compromitente.

9.1.3 - Infringir qualquer cláusula ou condição deste Termo de Compromisso / Ata de Registro de Preços.

9.1.4 - Não satisfazer as exigências da Compromitente com relação à boa qualidade do objeto licitado.

9.1.5 – Não cumprir as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso da Ata de Registro de Preços ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for justificado o interesse público da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – Também poderá ser rescindido este Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a Ata de Registro de preços, com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste instrumento.

9.3 – Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.4 - Incorrer nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que couber.

9.5 - Havendo rescisão do Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, a Compromitente pagará à Compromissária, o produto efetivamente entregue e aceita pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Prefeitura.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1 - O prazo de vigência será de 12 meses a contar de 19 de janeiro de 2023.

10.2 - As partes poderão, em comum acordo, autorizar alterações de que decorra da variação de seu valor, que formalizarão mediante Termo Aditivo, observados os limites legais.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A recusa da Compromissária em assinar o Termo de Compromisso ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Compromitente, bem como o atraso e a inexecução do Termo de Compromisso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Compromissária:

11.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 - multa;

11.1.3 - rescisão unilateral do Termo de Compromisso sujeitando-se a Compromissária ao pagamento de indenização à Compromitente por perdas e danos;

11.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Wenceslau Braz;

11.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do produto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

11.3 – A inexecução total da contratação sujeitará a Compromissária a multa de 10% do valor total do Termo de Compromisso.

11.4 – A inexecução parcial da contratação à multa de 5% de seu valor.

11.5 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Compromissária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.6 – As multas são independentes e não eximem a adjudicatária da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.7 – O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Prefeitura de Wenceslau Braz, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua aplicação.

11.8 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

11.8.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.8.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Se fazem integrantes deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, o Edital e Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a Proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

12.2 – A Compromissária, ao assinar este Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do fornecimento do objeto licitado.

12.3 – A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

12.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do presente Compromisso da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1 – Nos Casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

13.2 - Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Itajubá, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Wenceslau Braz, 18 de janeiro de 2023.

Edvaldo José Bitencourt
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da empresa:

Clemente de Faria Junior
BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Testemunha

Samantha Mariane Cortez da Silva
Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos